



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**CONTRATO Nº 151/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 057/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2022**

**CONTRATO PARA: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (SHOWS, BANDAS, APRESENTAÇÕES FOLCLÓRICAS ENTRE OUTROS) PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, E A EMPRESA A A DE OLIVEIRA EIRELI.**

**A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por Flávio José Padilha de Almeida, brasileiro, Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 772.274.254-87, e a empresa A A DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.593.795/0001-48, com sede Rua Manoel Augusto Filho, nº 24, Centro, CEP: 65.413-000 Alto Alegre do Maranhão – MA, SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Antônio André de Oliveira RG nº 1119536992 SSP/MA CPF nº 039.167.043-38, têm, entre si, ajustado o presente Contrato para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (SHOWS, BANDAS, APRESENTAÇÕES FOLCLÓRICAS ENTRE OUTROS) PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA., submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (SHOWS, BANDAS, APRESENTAÇÕES FOLCLÓRICAS ENTRE OUTROS) PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global deste Contrato é de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).**

**PARAGRAFO PRIMEIRO – A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:**

A A DE OLIVEIRA EIRELI:335930148  
795000148  
Assinado de forma digital por A A DE OLIVEIRA EIRELI:335930148  
Dados: 2022.09.05 16:31:39 -03'00'



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANDAS LOCAIS	2	UNID	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00
2	BANDA DE RENOME REGIONAL DE PEQUENO PORTE	2	UNID	R\$ 18.400,00	R\$ 36.800,00
5	BANDA DE RENOME NACIONAL	1	UNID	R\$ 139.800,00	R\$ 139.800,00
6	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (DANÇAS), APRESENTAÇÕES LOCAIS/REGIONAIS: MÉDIO PORTE, COM PREDOMINÂNCIA VARIADA GRUPOS FOLCLÓRICOS: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DANÇAS LOCAIS, (CACURIÁ, DANÇA PORTUGUESA, TAMBOR DE CRIOLA, QUADRILHA ENTRE OUTRAS), BANDAS MARCIAS, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) HORA, INCLUINDO AS DESPESAS DE TODA EQUIPE COM ALIMENTAÇÃO (LANCHE) E HOSPEDAGEM.	3	UNID	R\$ 3.400,00	R\$ 10.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 195.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.21	SEC.MUN.DA CULTURA.TURISMO E COMUNICAÇÃO
02.21.13.392.0028	DESENVOLVIMENTO CULTURAL
02.21.13.392.0028.2133.0000	REALIZAÇÃO E INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERECEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 meses, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

A A DE  
OLIVEIRA  
EIRELI:335  
93795000  
148

Assinado de  
forma digital por  
A.A. DE OLIVEIRA  
CPF: 000148  
2022.08.06  
16:31:57 -0200



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco Bradesco, Agência nº 1142-8, Conta Corrente nº 8026-8.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços avançados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Competirá à **CONTRATANTE**:

A A DE  
OLIVEIRA  
EIRELI33593  
795000148  
Assinado de forma  
digital por A A DE  
OLIVEIRA  
EIRELI3359379500  
0148  
Dados: 2022.09.05  
16:32:11 -03'00'



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



- a) Fornecer todos os dados a CONTRATADA, necessários adequados aos fornecimentos dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a CONTRATADA relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de **inexecução total ou parcial** do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Caberá à **Prefeita Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SEXTO**- As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**- As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A A DE  
OLIVEIRA  
EIRELI:3359  
3795000148

Assinado de forma digital por A A DE OLIVEIRA EIRELI:335937950148  
Data: 2022.08.05 16:32:36-03'39"



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADO** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da **Justiça de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, 06 de setembro de 2022.

*Flávio José Padilha de Almeida*

**FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS  
PORTARIA Nº 003/2022

**CONTRATANTE**

A A DE  
OLIVEIRA  
EIRELI:3359379  
5000148

Assinado de forma  
digital por A A DE  
OLIVEIRA  
EIRELI:33593795000148  
Dados: 2022.09.06  
16:32:42 -03'00'

**ANTÔNIO ANDRÉ DE OLIVEIRA**  
A A DE OLIVEIRA EIRELI  
CNPJ nº 33.593.795/0001-48  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

4CPF Nº

*[Handwritten signature]*  
051-276 873-17

CPF Nº

*[Handwritten signature]*  
390500052-91

ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação/Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/09/2022. **ASSINATURAS:** **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS** (Contratante) - **NATALIA WASCHOW MINATTO TOSS** - CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI. (Contratada). Santa Luzia do Paruá-MA, 13 de setembro de 2022. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS** - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 9d8f9e1e4f8f0af91ccd9144acc62e85

**AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2022**

**CONTRATO Nº 151/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 057/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2022**

**RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022-CPL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022. PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **A A DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.593.795/0001-48. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS (SHOWS, BANDAS, APRESENTAÇÕES FOLCLORICAS ENTRE OUTROS) PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/09/2022. **ASSINATURAS:** **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** (Contratante) **ANTÔNIO ANDRÉ DE OLIVEIRA** - A. A. DE OLIVEIRA EIRELI. (Contratada). Santa Luzia do Paruá-MA, 13 de setembro de 2022. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: ab5fedbf574dd579695abc55322bbabb

**PORTARIA Nº 082/2022-GP**

**PORTARIA Nº 082/2022-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso

VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

**Considerando,** inicialmente requerimento formulado pelo servidor **Valderly Pereira da Silva**, com data de 01 de setembro de 2022;

**CONSIDERANDO,** parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município, datado de 12 de setembro de 2022, pelo Advogado Dr. Maurício Sousa Ferraz, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, sob nº 15.150;

**Considerando,** finalmente, que dentre as atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal está à expedição de atos que regulamentem a situação funcional dos servidores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** licença sem vencimentos por um período de 02 (dois) anos, ao servidor **VALNERLY PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor de Matemática da 5ª a 8ª Série do Ensino Fundamental, (criado pela Lei Municipal nº 208/2006), nomeado através da Portaria nº 119/2008-GP, de 12 de março de 2018.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2022, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 29618cd0ceb464d30e329fa32a92fab7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**  
**040/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE**  
**COMPETENTE 040/2022**

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 040/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada para limpeza de açude localizado no balneário do Município de São Domingos de Azeitão/MA.** Vencedor: **L & J CONSTRUCAO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.057.831/0001-14. Valor: R\$ 56.278,89 (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos). Período: 02 (dois) meses.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação. Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 09 de setembro de 2022.